



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.747/2003

NÚMERO DE ORDEM: 02/2008

LICENÇA INICIAL ( )

RENOVAÇÃO DA LICENÇA ( )

LICENÇA PROVISÓRIA ( X )  
VALIDADE ATÉ: 11/04/2009

**Identificação do licenciado**

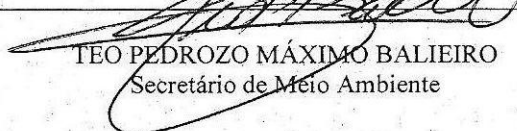
Nome da empresa/Interessado	CGC/MF
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO	09.062.893/0001-74
Inscrição Municipal	Bairro/Distrito
18111-0	CENTRO
Endereço	Telefones
AV. ALTINO ARANTES, 410	012 - 3892.1899
Nome do procurador ou Responsável legal	Qualificação
PAULO ROGÉRIO DE SOUZA ALMEIDA	DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA

**Características da atividade principal**

Descrição da atividade	Área construída ou ocupada
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO ORGANIZADO DE SÃO SEBASTIÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.630/93 (TERMINAL MARÍTIMO ALMIRANTE BARROSO, TRAVESSIA SÃO SEBASTIÃO - ILHABELA, CAIS COMERCIAL, ÁREA PORTUÁRIA E RETROPORTUÁRIA)	7.685,04m <sup>2</sup>
	Área Total
	413.601,00m <sup>2</sup>
Funcionamento (horário e dias da semana)	Nº. de funcionários
24H	60 (SESSENTA)
Licenças Apresentadas (NIHIL.)	Validades
( ) IBAMA/TIPO/NÚMERO	( )
( ) CETESB/TIPO/NÚMERO	( )
( ) DEPRN/TIPO/NÚMERO	( )
( ) DNPM/TIPO/NÚMERO	( )
( ) OUTRAS PMSS	( )

- A Secretaria de Obras e Meio Ambiente da Prefeitura de São Sebastião, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 848 de 10 de abril de 1992, concede a presente licença, nas condições e termos nela consignados, com exigências técnicas em folha anexa, sendo parte integrante da presente;
- Licença concedida com base em informações constantes em documentos e projetos anexos ao processo, de responsabilidade do(s) técnico(s) signatário(s), devendo o interessado após o seu vencimento proceder regular renovação através de procedimento administrativo próprio;
- A presente Licença não implica em reconhecimento, por parte da Secretaria de Meio Ambiente/São Sebastião, do domínio do Interessado sobre o imóvel;
- A presente licença é provisória tendo validade por 180 (cento e oitenta) dias considerando que ainda não foi fornecida a Licença de Operação (LO), a ser emitida pelo IBAMA.
- Em havendo a emissão da Licença de Operação (LO), pelo IBAMA, antes de vencido o prazo de validade, desta licença provisória (11.04.09), deverá ser fornecida 1(uma) cópia desse documento à Secretaria de Meio Ambiente Municipal, para análise, visando a emissão da licença definitiva, com prazo de validade de 02 (dois) anos.

**Emitente**

Local e Data	
São Sebastião, 14 de outubro de 2008	TEO PEDROZO MÁXIMO BALIEIRO Secretário de Meio Ambiente